



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS



LEI Nº 260/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
EM 10/12/2020

Marcelo Santana de Sousa
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Decreto 004/2018

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO, usando das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recepcionada a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 que alterou a Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a remuneração dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada de 40 horas, é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.



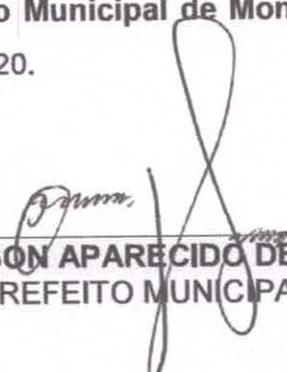
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS



§ 1º O piso salarial desses profissionais será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo - TO, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.



CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL